



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N.º 5.286, DE 17 DE JUNHO DE 2020.**

Prefeitura de Conceição da Barra - ES
Gabinete do Prefeito
Publicado no <u>Mural PMCB</u>
Em <u>18/06/2020</u>
Matrícula do Servidor. <u>10503</u>
<u>[Assinatura]</u>
Assinatura

**HOMOLOGA O ACORDÃO COPROM N.º 009/2019, DO COLENDO COLEGIADO DE PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o debate firmado pelo Colégio de Procuradores que ensejou na expedição do acórdão n.º 009/2019, que versa sobre “**LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE PESSOA DOENTE NA FAMÍLIA**”, tudo em conformidade com o parecer jurídico (fls. 10/20) constante no processo administrativo n.º 10.814/2019.

**DECRETA:**

**Art. 1.º** - Fica Homologado o **ACORDÃO COPROM** n.º 009/2019 (anexo), do Colendo Colegiados de Procuradores do Município de Conceição da Barra/ES, nos termos do artigo 21 do Decreto Municipal n.º 4.738/2015 e do artigo 15 da Lei Complementar n.º 25/2011.

**Art. 2.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo, aos dezessete dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte.

  
Walyson José Santos Vasconcelos  
**Prefeito**

  
Waldyr Collaço Filho  
**Gestor de Governo**  
Portaria n.º 174/2020



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ACÓRDÃO COPROM N.º 009/2019**

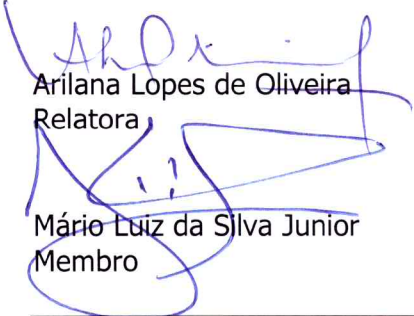
**EMENTA:**

**LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE PESSOA DOENTE NA FAMÍLIA. ARTIGO 123 E SEQUINTE DO ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL – LEI Nº 2.052/99. REQUISITOS LEGAIS. ANDAMENTO PROCESSUAL. CHECK LIST - ANEXOS. POSSIBILIDADE JURÍDICA DE CONCESSÃO.**

1. Nos termos do artigo 21, do Decreto Municipal nº 4738/2015 e do artigo 15, da Lei Complementar nº 25/2011, a Relatora apresenta a redação do Acórdão alusivo ao tema “Licença para acompanhamento de pessoa doente na família”, constante do Parecer aprovado por UNANIMIDADE pelos membros do Colegiado de Procuradores Municipais. 2. Desde que preenchidos os requisitos legais com apresentação de documentos indispensáveis à análise do pedido, há possibilidade de concessão de licença para acompanhamento de pessoa doente na família conforme estabelece o artigo 123, IV e seguintes do Estatuto do Servidor Público Municipal. 3. O servidor público efetivo sob licença pelo período de um ano, perceberá remuneração integral, ou seja, salário base mais todas as vantagens que acompanham, inclusive as de natureza temporária. 4. Em caso de prorrogação de licença, a mesma deve ser requerida antes de seu término, através de requerimento devidamente instruído, direcionado ao Chefe do Executivo. 5. Desnecessidade de inspeção médica por três médicos oficiais do Município, basta que a inspeção médica seja realizada por apenas um *expert* oficial do Município. 6. Constatação da necessidade de assistência pessoal do servidor ao familiar enfermo, através de relatório social da Secretaria Municipal de Assistência Social. 7. Cabe ao Departamento Pessoal observar o período de afastamento e a respectiva remuneração nos termos do artigo 143, § 2º da Lei 2.052/99, bem como, proceder as averbações de praxe nos registros funcionais do servidor licenciado, devendo manter sob sua guarda os processos administrativos relativos a referida licença, até o ulterior retorno do servidor. 8. Integra a esse Acórdão os Anexos I, II e III, para orientação do andamento processual nos Setores da Administração Pública.

ACÓRDÃO. VISTOS, ETC. ACORDA O COLEGIADO DE PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA/ES, NOS TERMOS DA ATA DA SESSÃO DATADA DO DIA 04/12/2019, POR UNANIMIDADE APROVAR A POSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE PREENCHEREM OS REQUISITOS LEGAIS *POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA*, NOS TERMOS DO ARTIGOS 123, IV A 126 C/C 143 DO ESTATUTO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL - LEI 2.052/99.

CONCEIÇÃO DA BARRA - ES, 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

  
Arilana Lopes de Oliveira  
Relatora

Mário Luiz da Silva Junior  
Membro

  
Vitor Vicente Guanandy  
Presidente

Paulo Cesar Alves de Oliveira  
Membro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO I**

**"CHECK LIST"**

**LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**

<b>QUEM</b>	<b>DOCUMENTOS E REQUISITOS P/ CONCESSÃO</b>	<b>BASE LEGAL</b>	<b>ÓRGÃOS ATUANTES</b>	<b>RECOMEND. FINAIS</b>
Interessado	Requerimento com cópia dos docs. pessoais (RG, CPF, comprovante resid. Tel. para contato)  *comprovação do vínculo familiar (cópias de: certidão de casamento, ou nascimento, ou escritura pública de união estável, declaração de dependência emitida por órgão previdenciário)  *cópia de laudo médico atualizado do familiar enfermo	Artigo 123, inciso IV, § 2º e 4º; art. 124; art. 125; art. 126 e artigo 143 todos da Lei Municipal nº 2052/99	1) Protocolo (chechar todos os documentos iniciais), sob pena de arquivamento sem apreciação do mérito	*PGM (se houver dúvida jurídica).
Recursos Humanos	juntar ficha funcional e financeira do requerente e demais informações convenientes.  *Em caso de prorrogação, proceder o apensamento dos pedidos ao processo principal, mantendo-os sob sua guarda até retorno efetivo do servidor.		2) Recursos Humanos	Proceder as devidas averbações no registro funcional do servidor.  *Em caso de prorrogação, informar o tempo de afastamento. Atentar-se para a remuneração correspondente ao tempo de afastamento.
Sec. Saúde	Emissão de Laudo Médico de Pessoal do Município		3) Instituição Médica Oficial do Município	Não sendo necessário a apreciação por junta médica, podendo ser realizada por um médico oficial do Município.
Sec. Assist. Social	Relatório social		4) Equipe Social	Averiguar a necessidade de assistência pessoal do servidor ao familiar doente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Procuradoria Municipal	Análise do processo nos termos do acórdão		5) Procuradores e/ou Assessores jurídicos	
Gabinete do Prefeito	Decisão Expedição de Portaria		6) Prefeito	
Recursos Humanos	Averbações de praxe no registro funcional do servidor		7) Recursos Humanos	

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Large handwritten signature]*